

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERESINA – SEMEC

EDITAL Nº 008/2023

MATRÍCULAS ESCOLARES/2024
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com fundamentação no art. 211, §2º, da Constituição Federal Brasileira de 1988; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996; no Art. 217, §2º, da Constituição Estadual do Piauí; nos Arts. 53 e 54, da Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; no art. 223, da Lei Orgânica do Município de Teresina; nas Resoluções CME/THE nº 003/2010 e 007/2010, de 15 de abril de 2010, nº 004/2010, de 03 de maio de 2010; no Parecer do CME/THE nº 027/2011, de 07 de abril de 2011; no Plano Municipal de Educação/PME, Lei nº 4.739/2015; na Portaria nº 389/2016/GAB/SEMEC, e atendendo ao disposto na Portaria nº 674/2023/GAB/SEMEC, torna público, para conhecimento dos interessados, que as Matrículas Escolares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina, para o ano de 2024, ocorrerão conforme o disposto a seguir:

1. DO ENSINO GRATUITO:

1.1. O ensino ministrado nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina é gratuito e fundamentado no Art. 208 da CF/88, Art. 32 da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB e Art. 219 da Lei Orgânica do Município/LOM.

2. DO ENSINO DIURNO E NOTURNO:

2.1. É assegurado o direito à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental regular diurno aos estudantes com até 14 (quatorze) anos de idade, conforme estabelecido no Plano Municipal de Educação de Teresina/PME, Lei nº 4.739 de 26 de junho de 2015, Meta 1 e 2, respectivamente.

2.2. Ficará assegurada a matrícula para os estudantes que possuem 15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024, no noturno, na Educação de Jovens e Adultos/EJA.

2.3. Aos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Teresina, é assegurado o direito de concluírem o ano escolar, no diurno, independentemente da idade.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE MATRÍCULAS:

O processo de Matrículas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal será constituído em quatro etapas:

3.1. Primeira Etapa: Previsão de Matrículas

3.1.1. Considera-se **Previsão de Matrículas** o planejamento das matrículas feito pela Unidade de Ensino, devendo ser realizado, inicialmente, com os estudantes de 2023 e, em seguida, deverá ser estimada a quantidade de vagas novas, por ano escolar, para 2024, obedecendo ao disposto no **Art. 3º da Portaria nº 674/2023/GAB/SEMEC**.

3.1.2. O instrumental de **Previsão de Matrículas - 2024 (ANEXO I)**, sob a orientação do Superintendente Escolar, deve ser preenchido pela Unidade de Ensino, assinado pelo Diretor e Pedagogo, e enviado à Comissão Especial de Matrículas Escolares 2024, através do e-mail: semecmatriculas@gmail.com, impreterivelmente, **até 23 de outubro de 2023**.

3.1.3. A **Previsão de Matrículas - 2024**, enviada pelas Unidades de Ensino, será analisada e validada pela Coordenação de Supervisão, Superintendentes Escolares e Equipe Técnica de Ensino desta Secretaria, no período de **24 de outubro a 06 de novembro de 2023**.

3.2. Segunda Etapa: Renovação de Matrículas I

3.2.1. Considera-se **Renovação de Matrículas I** a matrícula dos estudantes de 2023 da própria Unidade de Ensino.

3.2.2. A Unidade de Ensino deve fazer ampla divulgação do período da **Renovação de Matrículas I**, conforme cronograma abaixo:

- a) Educação Infantil, 1º, 2º e 4º anos do Ensino Fundamental: **13 a 17 de novembro de 2023;**
- b) 3º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental: **20 a 24 de novembro de 2023;**
- c) Educação de Jovens e Adultos para o 1º semestre de 2024: **20 a 24 de novembro de 2023;**

d) Educação de Jovens e Adultos para o 2º semestre de 2024: **08 a 12 de julho de 2024;**

3.2.3. No ato da **Renovação de Matrículas I**, a Unidade de Ensino deve:

a) Assegurar condições para que a renovação da matrícula seja realizada de forma **presencial pelo responsável legal**, com o objetivo de atualização dos dados dos estudantes, conforme disposto no Art. 4º da Portaria nº 674/2023/GAB/SEMEC;

3.3. Terceira Etapa: Renovação de Matrículas II

3.3.1. Considera-se **Renovação de Matrículas II**, a matrícula dos estudantes advindos de uma outra Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina.

3.3.2. A Unidade de Ensino deve fazer ampla divulgação do período da **Renovação de Matrículas II**.

a) A **Renovação de Matrículas II** compreende o período de **02 a 08 de janeiro de 2024 para Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA**.

3.3.3. Assegurar condições para que a **renovação das matrículas** seja realizada de forma **presencial pelo responsável legal**, com o objetivo de atualização dos dados dos estudantes, conforme disposto no Art. 5º da Portaria nº 674/2023/GAB/SEMEC;

3.3.4. A renovação das matrículas que impliquem em **transporte escolar** deverá ser encaminhada, conforme **instrumental de estudantes transportados (ANEXO II)**, para autorização prévia da **Divisão de Transporte**, via e-mail divisaodetransporte@semec.pmt.pi.gov.br, até **11 de janeiro de 2024**. O Setor responsável informará, em até **05 (cinco) dias úteis**, o deferimento ou não da matrícula.

3.3.5. Caso a Unidade de Ensino não ofereça, em 2024, atendimento compatível com o ano escolar que o estudante irá cursar, será garantida vaga na Unidade de Ensino mais próxima de sua residência.

3.4. Quarta Etapa: Matrículas Novas

3.4.1. Considera-se **Matrículas Novas** aquelas direcionadas aos estudantes não matriculados, em 2023, na Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina;

3.4.2. **As Matrículas Novas** da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina ocorrerão de forma **presencial e/ou online**;

3.4.2.1. Nas Unidades de Ensino em que as **Matrículas Novas serão realizadas de forma presencial (ANEXO III)**, o responsável legal pelo estudante deverá dirigir-se à Unidade de Ensino com a documentação que consta no Art. 6º da Portaria nº 674/2023/GAB/SEMEC;

3.4.2.2 Na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, as matrículas serão realizadas, **exclusivamente**, no formato presencial;

3.4.2.3. Nas Unidades de Ensino em que as **Matrículas Novas serão realizadas de forma online** (ANEXO IV), o responsável legal pelo estudante deverá acessar a Plataforma SIGMA: <https://sigma.pmt.pi.gov.br/sgmo.front/#/login>, realizar cadastro e inserir toda a documentação que consta no Art. 6º Portaria nº 674/2023/GAB/SEMEC;

3.4.2.4 As **Matrículas Novas Online** ocorrerão em 02 etapas: **Realização da Pré-Matrícula** (Plataforma SIGMA) e **Confirmação da Matrícula** (Unidade de Ensino).

3.4.2.5. Todas as orientações sobre o processo das **Matrículas Novas Online** serão informadas posteriormente nos encontros formativos e documentos oficiais enviados ao email institucional das Unidades de Ensino.

3.4.3. As solicitações de **Matrículas Novas** que impliquem em **transporte escolar** devem ser encaminhadas, conforme instrumental de Estudantes Transportados, para autorização prévia da **Divisão de Transporte**, via e-mail: divisaodetransporte@semec.pmt.pi.gov.br, até **27 de janeiro de 2024**. O Setor responsável informará, em até **05 (cinco) dias úteis**, o deferimento ou não da matrícula.

3.4.4. Nas Unidades de Ensino onde a demanda por vagas for maior que a oferta, o (a) diretor (a) deverá **fazer o cadastro de estudantes excedentes**, conforme instrumental (ANEXO V), em observância ao item 2.1 deste Edital de Matrícula, e encaminhar via email: semecdae@gmail.com para **Divisão de Assistência ao Educando - DAE**, após o prazo de término de realização de matrículas novas;

3.4.5. Para atender à demanda de **Matrículas Novas**, as Unidades de Ensino devem incluir os estudantes em turmas já existentes, até o limite máximo estabelecido no Art. 11º da Portaria nº 674/2023/GAB/SEMEC.

3.4.6. Havendo capacidade de atendimento na Unidade de Ensino, novas turmas poderão ser abertas de acordo com a demanda, mediante prévia autorização da SEMEC;

3.4.7. Os estudantes deverão ser matriculados **próximos de sua residência**, considerando o limite de vagas da Unidade de Ensino;

3.4.8. A **efetivação das Matrículas Novas para estudantes do I e II Período da Educação Infantil** deverá ocorrer no período de **15 a 19 de janeiro de 2024**;

3.4.9. A **efetivação das Matrículas Novas para estudantes do Ensino Fundamental Regular**, diurno, deverá ocorrer no período de **22 a 26 de janeiro de 2024**;

3.4.10. A **efetivação das Matrículas Novas para estudantes da Educação de Jovens e Adultos para o 1º semestre de 2024** será de **22 a 26 de janeiro de 2024**;

3.4.11. A **efetivação das Matrículas Novas para estudantes da Educação de Jovens e Adultos para o 2º semestre de 2024** será de **22 a 26 de julho de 2024**;

3.4.12. **As Matrículas Novas para Berçário, Maternal I e Maternal II**, atendendo ao estabelecido no Plano Municipal de Educação de Teresina, Lei nº 4.739 de 26 de junho de 2015 - Meta 1, somente deverão ser realizadas com **autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação** e em observância à Portaria específica a ser normatizada por esta Secretaria.

4. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA:

4.1. Será assegurada a matrícula do estudante que não possuir Certidão de Nascimento, devendo a Unidade de Ensino comunicar, imediatamente, à Gerência de Assistência ao Educando, para os encaminhamentos necessários;

4.2. O estudante candidato à matrícula, **exceto para Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental** (LDB, Lei nº 9.394/96, Art. 24, inciso II), que não comprovar o nível de escolaridade, será submetido no prazo de 15 (quinze) dias, após o início das aulas, a uma avaliação de conhecimento, para definição do ano escolar que irá cursar, devendo ser matriculado de acordo com o resultado obtido;

4.2.1. A avaliação deverá ser anexada ao processo individual do estudante, conforme Resolução nº 001/2005, do Conselho Municipal de Educação, que trata da Classificação e Reclassificação dos estudantes.

4.2.2. Os processos de **Classificação e Reclassificação** deverão ser oficializados, via protocolo SEI, à Coordenação de Avaliação – SEMEC. As informações detalhadas sobre o referido processo serão encaminhadas às Unidades de Ensino, posteriormente, através da Secretaria Executiva de Ensino.

5. DO LOCAL DE MATRÍCULAS:

5.1. As matrículas serão realizadas nas Secretarias das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina;

6. DA DISPENSA DA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR NA UNIDADE DE ENSINO:

6.1. Os estudantes que solicitarem dispensa das aulas práticas de Educação Física terão o prazo de 30 (trinta) dias, após o início das aulas, para apresentar documentação comprobatória assinada por profissional competente.

7. DA REENTURMAÇÃO DE ESTUDANTES:

7.1. Após realização de diagnóstico, a Unidade de Ensino poderá reenturmar os estudantes, **até 15 dias após o início do período letivo de 2024.**

7.2. Na Unidade de Ensino em que, no prazo de **60 (sessenta) dias após o início do período letivo 2024**, as turmas formadas não atingirem o mínimo de estudantes estabelecido, conforme preconiza o Art. 11º da Portaria nº 674/2023/GAB/SEMEC, no mesmo turno ou em turnos diferentes, deverá ser realizada a junção das turmas, com as devidas atualizações no Sistema GED.

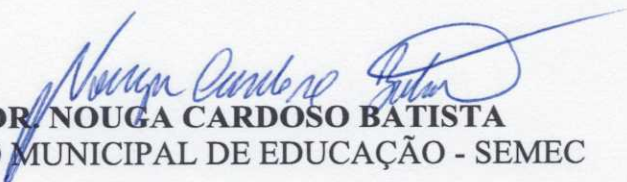
7.3. Os estudantes que não renovarem a matrícula ou que não possuírem frequência **até 15 de abril de 2024**, deverão ser excluídos da turma no Sistema GED. Caso o responsável pelo estudante compareça à Unidade de Ensino para a efetivação da matrícula, esta poderá ser efetivada desde que ainda existam vagas.

8. DAS DISPOSIÇÕES

8.1. É obrigatória a afixação deste Edital em local de fácil acesso e visualização;

8.2. Os casos omissos serão resolvidos, de acordo com a Portaria nº 674/2023/GAB/SEMEC, pela equipe gestora da Unidade de Ensino e pelo Conselho Escolar, em consonância com as seguintes Gerências: Gerência de Gestão Escolar, Gerência de Educação Infantil, Gerência de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, Gerência de Assistência ao Educando e Gerência de Informática.

Teresina (PI), 06 de outubro de 2023.


PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

ANEXOS



Rua Areolino de Abreu, 1507 - Centro
CEP: 64016-180, Teresina-PI



(86) 3215-7930/7931 | 3221-4779



semec@teresina.pi.gov.br

**ANEXO I – INSTRUMENTAL DE PREVISÃO DE MATRÍCULAS;
EDUCAÇÃO INFANTIL**

PREVISÃO DE MATRÍCULAS/2024 - EDUCAÇÃO INFANTIL														
CMEI:	QTD TURMAS ATIVAS EM 2023:	DADOS DE 2023			ZONA:	QTD DE SALAS DE AULAS	PREVISÃO PARA 2024							
		MANHÃ:	TARDE:	PREVISÃO			AMINO ESCOLAR	TURMAS	TOTAL DE ALUNOS 2023 [1]	ALUNOS DA REDE [2]	VAGAS NOVAS [3]	TOTAL DE ALUNOS [4]	STATUS	OBSERVAÇÕES / ENCAMINHAMENTOS
				MANTER:		ZONA:		QUANTIDADE DE ALUNOS SEGUNDO A PORTARIA:						
						TARDE:		Berçário: mlt., 87 / máx. 20 Maternal I: mlt., 13 / máx. 15 Maternal II, 14 e 2º Período: mlt., 20 / máx. 25						
ANO ESCOLAR	TURMAS	MATRÍCULA EFETIVA		PREVISÃO		AMINO ESCOLAR	TURMAS	TOTAL DE ALUNOS 2023 [1]	ALUNOS DA REDE [2]	VAGAS NOVAS [3]	TOTAL DE ALUNOS [4]	STATUS	OBSERVAÇÕES / ENCAMINHAMENTOS	
		M	T	REPROVADO [5]	DESISTENTE [6]	APROVADO								
BERÇÁRIO				0		0		0	0	0	0	#DIV/0!		
MATERNAL I				0		0		0	0	0	0	#DIV/0!		
MATERNAL II				0		0		0	0	0	0	#DIV/0!		
1º PERÍODO				0		0		0	0	0	0	#DIV/0!		
2º PERÍODO				0		0		0	0	0	0	#DIV/0!		
1º ANO				0		0		0	0	0	0	#DIV/0!		
2º ANO				0		0		0	0	0	0	#DIV/0!		
3º ANO				0		0		0	0	0	0	#DIV/0!		
4º ANO				0		0		0	0	0	0	#DIV/0!		
5º ANO				0		0		0	0	0	0	#DIV/0!		
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
DIRETOR(A):		PEDAGOGO(A):						0	0	0	0	0		SUPER.:

LEGENDA:
 [1] Alunos da Unidade de Ensino reprovados e aprovados de 2022.
 [2] Alunos oriundos de CMEIs ou EMIEFs da Rede Públicos Municipais de Ensino.
 [3] Vagas disponíveis para a comunidade em geral.
 [4] Soma dos alunos reprovados ou aprovados de 2022 + alunos de outras unidades de ensino + novos na Rede = total de alunos no ano escolar.
 [5] Aluno reprovado por número de faltas, necessitando informar quantidade de faltas no GED.
 [6] Aluno que abandonou (desistiu).

[Assinatura]

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO – EJA

PREVISÃO DE MATRÍCULAS/2024 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
E.M.	QTD TURMAS ATIVAS EM 2022:	MANHÃ:		ZONA:		QTD DE SALAS DE AULA/E	QUANTIDADE DE ALUNOS SEGUNDO A PORTABILIDADE	SEMEC			
		M	T	TOTAL	TARDE:						
DADOS DE 2023											
SÉRIE E SEGMENTO	TURMAS	MATRÍCULA EFETIVA		PREVISÃO TOTAL		SÉRIE E SEGMENTO	TOTAL DE ALUNOS 2023 [1]	ALUNOS DA REDE NOVAS [2]	TOTAL DE ALUNOS [4]	STATUS	OBSERVAÇÕES / ENCAMINHAMENTOS
		M	T	TOTAL	REPROVADO						
1ª SÉRIE	ALFABETIZAÇÃO			0		1ª SÉRIE	0	0	0	#DM/OI	
				0			0	0	0	#DM/OI	
				0			0	0	0	#DM/OI	
				0			0	0	0	#DM/OI	
2ª SÉRIE				0		2ª SÉRIE	0	0	0	#DM/OI	
				0			0	0	0	#DM/OI	
				0			0	0	0	#DM/OI	
				0			0	0	0	#DM/OI	
3ª SÉRIE				0		3ª SÉRIE	0	0	0	#DM/OI	
				0			0	0	0	#DM/OI	
				0			0	0	0	#DM/OI	
				0			0	0	0	#DM/OI	
4ª SÉRIE				0		4ª SÉRIE	0	0	0	#DM/OI	
				0			0	0	0	#DM/OI	
				0			0	0	0	#DM/OI	
				0			0	0	0	#DM/OI	
5ª SÉRIE				0		5ª SÉRIE	0	0	0	#DM/OI	
				0			0	0	0	#DM/OI	
				0			0	0	0	#DM/OI	
				0			0	0	0	#DM/OI	
6ª SÉRIE				0		6ª SÉRIE	0	0	0	#DM/OI	
				0			0	0	0	#DM/OI	
				0			0	0	0	#DM/OI	
				0			0	0	0	#DM/OI	
7ª SÉRIE				0		7ª SÉRIE	0	0	0	#DM/OI	
				0			0	0	0	#DM/OI	
				0			0	0	0	#DM/OI	
				0			0	0	0	#DM/OI	
8ª SÉRIE				0		8ª SÉRIE	0	0	0	#DM/OI	
				0			0	0	0	#DM/OI	
				0			0	0	0	#DM/OI	
				0			0	0	0	#DM/OI	
TOTAL		0	0	0	0	TOTAL	0	0	0		
DIRETOR(A):											
PEDAGOGO(A):											
SUPER:											

LEGENDA:

- [1] Alunos da Unidade de Ensino reprovados e aprovados de 2023.
- [2] Alunos oriundos de CMEIs ou EMEFs da Rede Pública Municipal de Ensino.
- [3] Vagas disponíveis para a comunidade em geral
- [4] Soma dos alunos reprovados ou aprovados de 2023 + alunos de outras unidades de ensino + novos na Rede = total de alunos no ano escolar
- [5] Aluno reprovado por número de faltas, necessário informar quantidade de faltas no GEO.
- [6] Aluno que abandonou (desistiu).



ANEXO III – RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO COM MATRÍCULAS NOVAS PRESENCIAIS

Nº	Zona	Perimetro	Unidade de Ensino
1	Leste	Urbana	CMEI ABC
2	Leste	Rural	CMEI ALDA MARIA DE ALMENDRA FREITAS CASTELO BRANCO
3	Leste	Rural	CMEI ANTONIO ALVES DE HOLANDA
4	Leste	Rural	CMEI ARVORES VERDES
5	Leste	Urbana	CMEI BOM SAMARITANO
6	Leste	Urbana	CMEI CIDADE LESTE
7	Leste	Urbana	CMEI DANIELZINHO
8	Leste	Urbana	CMEI DOM AVELAR
9	Leste	Urbana	CMEI DONA MARIA DE JESUS ARAÚJO SILVEIRA
10	Leste	Urbana	CMEI EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
11	Leste	Urbana	CMEI FRANCISCA MARQUES
12	Leste	Urbana	CMEI LADEIRA DO URUGUAI
13	Leste	Urbana	CMEI MAHATMA GANDHI
14	Leste	Urbana	CMEI MARIA AMÉLIA FREITAS MENDES DE OLIVEIRA
15	Leste	Urbana	CMEI PARQUE ANITA FERRAZ
16	Leste	Urbana	CMEI PARQUE MÃO SANTA
17	Leste	Urbana	CMEI PRESIDENTE MEDICE
18	Leste	Urbana	CMEI PROFESSOR GILBERTO SILVA
19	Leste	Urbana	CMEI PROFESSOR JÚLIO CÉSAR ARAUJO DE OLIVEIRA
20	Leste	Urbana	CMEI PROFESSORA MARIA DO AMPARO FERREIRA DE ALENCAR
21	Leste	Urbana	CMEI PROFESSORA MARINA SOARES DA SILVA
22	Leste	Urbana	CMEI RAIMUNDA MARTINS NUNES PORTELA
23	Leste	Rural	CMEI SANTA TERESINHA
24	Leste	Rural	CMEI SÃO VICENTE
25	Leste	Rural	CMEI TAPUIA
26	Leste	Urbana	CMEI TIA ERINELDA VEIGA
27	Leste	Rural	CMEI TIA SABINA
28	Leste	Urbana	CMEI TIA ZORAIDE ALMEIDA

Nº	Zona	Perimetro	Unidade de Ensino
29	Leste	Urbana	CMEI TIO ALESSANDRO
30	Leste	Urbana	CMEI VILA DO AVIÃO
31	Leste	Rural	EM ANTÔNIO TERTO
32	Leste	Rural	EM BAIXÃO DO CARLOS
33	Leste	Rural	EM CACIMBA VELHA
34	Leste	Rural	EM CAMPESTRE NORTE
35	Leste	Rural	EM CORAÇÃO DE JESUS
36	Leste	Rural	EM DEOCLÉCIO CARVALHO
37	Leste	Rural	EM FAZENDA SOARES
38	Leste	Rural	EM GURUPÁ DE BAIXO
39	Leste	Rural	EM HERMELINDA DE CASTRO
40	Leste	Rural	EM JOAQUIM MARINHO DE MACEDO
41	Leste	Rural	EM JOCA VIEIRA
42	Leste	Rural	EM JOSÉ IVAN FILHO
43	Leste	Rural	EM LAURINDO DE CASTRO (INTEGRAL)
44	Leste	Rural	EM NOSSA SENHORA DO AMPARO
45	Leste	Rural	EM RAIMUNDO ADÃO
46	Leste	Rural	EM SANTA FILOMENA
47	Leste	Rural	EM SANTA TERESA
48	Leste	Rural	EM SAO GERALDO
49	Leste	Rural	EM SOIM
50	Leste	Rural	EM TAPUIA
51	Leste	Rural	EM TEODORO MACHADO COELHO
52	Leste	Rural	EM VEREADOR VIEIRA TORANGA
53	Norte	Urbana	CMEI 1º DE MAIO
54	Norte	Urbana	CMEI ADELAIDE FONTENELE
55	Norte	Urbana	CMEI AMÉLIA BEVILAQUA
56	Norte	Urbana	CMEI ANITA FERRAZ
57	Norte	Urbana	CMEI APOLÔNIA CARVALHO
58	Norte	Rural	CMEI DALAI LAMA
59	Norte	Urbana	CMEI HELENA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO
60	Norte	Urbana	CMEI JOEL MENDES



Nº	Zona	Perimetro	Unidade de Ensino
61	Norte	Urbana	CMEI JOSÉ DE FÁTIMA DE SOUSA BEZERRA
62	Norte	Urbana	CMEI JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA
63	Norte	Urbana	CMEI LOUVOR E VIDA
64	Norte	Urbana	CMEI MONTE VERDE
65	Norte	Urbana	CMEI NATUREZA
66	Norte	Urbana	CMEI PADRE EDUARDO
67	Norte	Urbana	CMEI PARQUE FIRMINO FILHO
68	Norte	Urbana	CMEI PARQUE WALL FERRAZ
69	Norte	Urbana	CMEI PEIXE VIVO
70	Norte	Urbana	CMEI PROFESSORA MARIA OSMARINA MOURA BEZERRA
71	Norte	Urbana	CMEI SANTA MARIA DA CODIPI
72	Norte	Urbana	CMEI SANTA MARIA DAS VASSOURAS
73	Norte	Urbana	CMEI THEREZA CHRISTINA
74	Norte	Urbana	CMEI TIA JANE
75	Norte	Urbana	CMEI TIA LULUZINHA
76	Norte	Urbana	CMEI TIA MONICA
77	Norte	Urbana	CMEI TIA MYRIAM 3
78	Norte	Urbana	CMEI TIA REGINA NAPOLEAO
79	Norte	Urbana	CMEI TIA TÂNIA
80	Norte	Urbana	CMEI VILA PANTANAL 2
81	Norte	Rural	EM AURINO NUNES
82	Norte	Rural	EM CAJAZEIRAS
83	Norte	Rural	EM CONSELHEIRO SARAIVA (INTEGRAL)
84	Sudeste	Urbana	CMEI BERNARD VAN LEER
85	Sudeste	Urbana	CMEI CLARICE LISPECTOR
86	Sudeste	Urbana	CMEI EMERSON DE JESUS SILVA
87	Sudeste	Rural	CMEI ÉRICO VERÍSSIMO
88	Sudeste	Urbana	CMEI GILCA VANESSA
89	Sudeste	Rural	CMEI JOÃO PAULO II
90	Sudeste	Rural	CMEI LIMOEIRO
91	Sudeste	Urbana	CMEI MARIA AUGUSTA DE JESUS
92	Sudeste	Urbana	CMEI MENINO JESUS



BA

Nº	Zona	Perimetro	Unidade de Ensino
93	Sudeste	Urbana	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA
94	Sudeste	Urbana	CMEI NOVO MILÊNIO
95	Sudeste	Urbana	CMEI PADRE PEDRO BALZI
96	Sudeste	Urbana	CMEI PARQUE ESPERANÇA
97	Sudeste	Urbana	CMEI RECANTO DOS PÁSSAROS
98	Sudeste	Urbana	CMEI RESIDENCIAL FIRMINO FILHO
99	Sudeste	Rural	CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
100	Sudeste	Urbana	CMEI TERESINHA DE JESUS E SILVA
101	Sudeste	Urbana	CMEI TIO FERNANDO SANTIAGO
102	Sudeste	Urbana	CMEI VILA MARIANA FORTES
103	Sudeste	Urbana	CMEI VILA POTY II
104	Sudeste	Rural	EM ANGOLÁ
105	Sudeste	Rural	EM ANTONIO LEONEZ
106	Sudeste	Rural	EM AREOLINO LEÔNCIO DA SILVA (INTEGRAL)
107	Sudeste	Rural	EM CENTRO DOS AFONSIINHOS
108	Sudeste	Rural	EM CORONEL PEDRO BORGES
109	Sudeste	Rural	EM DONA IZABEL PEREIRA
110	Sudeste	Rural	EM MANOEL ALVES DE OLIVEIRA
111	Sudeste	Rural	EM TOMÁS DE OLIVEIRA LOPES
112	Sul	Urbana	CMEI ANDRÉ DIUARE ALMEIDA CARVALHO
113	Sul	Urbana	CMEI ANGELIM IV
114	Sul	Urbana	CMEI ARIANO SUASSUNA SUASSUNA
115	Sul	Urbana	CMEI BOM JESUS WALL FERRAZ
116	Sul	Urbana	CMEI CÁSSIA CRISTINA
117	Sul	Urbana	CMEI CECÍLIA MEIRELES
118	Sul	Rural	CMEI CHAPADINHA SUL
119	Sul	Urbana	CMEI CIRANDINHA
120	Sul	Urbana	CMEI DOM MIGUEL FENELON CÂMARA FILHO
121	Sul	Urbana	CMEI ENILSON CARVALHO
122	Sul	Urbana	CMEI FRANCISCA DE SOUSA PA HECO
123	Sul	Urbana	CMEI IMACULADA CONCEIÇÃO
124	Sul	Urbana	CMEI IRMÃ DULCE



Nº	Zona	Perimetro	Unidade de Ensino
125	Sul	Urbana	CMEI JOÃO NONON DE MOURA FONTES IBIAPINA
126	Sul	Urbana	CMEI LUIS GONZAGA PIRES
127	Sul	Urbana	CMEI LUTERANO
128	Sul	Urbana	CMEI MARCOS VILAÇA
129	Sul	Rural	CMEI MARIA ALVES DA SILVA SANTOS
130	Sul	Urbana	CMEI MIRIAM FURTADO
131	Sul	Urbana	CMEI NOÉ CERQUEIRA FORTES
132	Sul	Urbana	CMEI NOSSA SENHORA DA PAZ
133	Sul	Urbana	CMEI NOSSA SENHORA MARIA AUXILIADORA
134	Sul	Urbana	CMEI PEDRO MENDES RIBEIRO
135	Sul	Urbana	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA
136	Sul	Urbana	CMEI PROFESSOR FRANCISCO DAS CHAGAS VENÂNCIO
137	Sul	Rural	CMEI PROFESSOR WALL FERRAZ
138	Sul	Urbana	CMEI PROFESSORA ANTÔNIA NONATO
139	Sul	Urbana	CMEI PROFESSORA HILDETE
140	Sul	Urbana	CMEI PROFESSORA MARIA DO CARMO NUNES
141	Sul	Urbana	CMEI REBECA RIBEIRO NOGUEIRA
142	Sul	Urbana	CMEI RENATINHA
143	Sul	Urbana	CMEI RESIDENCIAL BETINHO
144	Sul	Urbana	CMEI RESIDENCIAL ESPLANADA
145	Sul	Urbana	CMEI RUTH CORREIA LEITE CARDOS
146	Sul	Urbana	CMEI SANTA CRUZ
147	Sul	Urbana	CMEI SANTA FRANCISCA CABRINI
148	Sul	Urbana	CMEI SANTA HELENA
149	Sul	Urbana	CMEI SANTO ANTÔNIO
150	Sul	Urbana	CMEI TIA FRANCISQUINHA
151	Sul	Urbana	CMEI TIA GRAÇA NERI
152	Sul	Urbana	CMEI TIA LYGIA
153	Sul	Urbana	CMEI VALQUIRIA FERRAZ SOUSA
154	Sul	Urbana	CMEI VILA CAROLINA SILVA
155	Sul	Urbana	CMEI VILA CLEMENTE FORTES
156	Sul	Urbana	CMEI VILA CONCÓRDIA E MORADA NOVA



BJA

Nº	Zona	Perimetro	Unidade de Ensino
157	Sul	Urbana	CMEI VILA TIRADENTES
158	Sul	Urbana	CMEI VOVÓ LAÍS
159	Sul	Rural	EM ALICE PIRES DO NASCIMENTO
160	Sul	Rural	EM CORONEL BOA VISTA
161	Sul	Rural	EM JOÃO PAULO I
162	Sul	Rural	EM MANOEL NOGUEIRA LIMA
163	Sul	Rural	EM NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
164	Sul	Rural	EM PIRIPIRI
165	Sul	Rural	EM SÃO JOSÉ
166	Sul	Rural	EM SERAFIM



ANEXO IV - RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO COM MATRÍCULAS NOVAS ONLINE

Nº	Zona	Perimetro	Unidade de Ensino
1	Leste	Urbana	CMEI ANTÔNIO DE NORONHA PESSOA FILHO
2	Leste	Urbana	CMEI FRANCISCA FERREIRA DA SILVA TIA FANNY
3	Leste	Urbana	CMEI JORGE AMADO
4	Leste	Urbana	CMEI MADRE TERESA DE CALCUTÁ
5	Leste	Urbana	CMEI PLANALTO URUGUAI
6	Leste	Urbana	CMEI PROFESSORA MARIA ALDINEIA RODRIGUES DA SILVA
7	Leste	Urbana	CMEI PROFESSORA NOÉLIA MARANHÃO DA COSTA E SILVA
8	Leste	Urbana	CMEI PROFESSORA ROSEANA MARIA MARTINS DE LIMA
9	Leste	Urbana	CMEI SANTA BARBARA
10	Leste	Urbana	CMEI SANTA MARIA
11	Leste	Urbana	CMEI TOM JOBIM
12	Leste	Urbana	CMEI VILA BANDEIRANTE
13	Leste	Urbana	EM CASA MEIO NORTE (INTEGRAL)
14	Leste	Urbana	EM CLODOALDO FREITAS
15	Leste	Urbana	EM DELFINA BORRALHO BOA VISTA
16	Leste	Urbana	EM DEPUTADO FRANCILIO ALMEIDA
17	Leste	Urbana	EM DOM MIGUEL CÂMARA
18	Leste	Urbana	EM ELIAS XIMENES DO PRADO JUNIOR
19	Leste	Urbana	EM FRANCISCO PRADO
20	Leste	Urbana	EM JORNALISTA DEOCLÉCIO DANTAS
21	Leste	Urbana	EM LÉA LEAL
22	Leste	Urbana	EM LINDAMIR LIMA
23	Leste	Urbana	EM MÁRIO FAUSTINO
24	Leste	Urbana	EM MINISTRO RUBEN LUDWIG
25	Leste	Urbana	EM NOÉ ARAÚJO FORTES (INTEGRAL)
26	Leste	Urbana	EM NOÉ FORTES (INTEGRAL)
27	Leste	Urbana	EM PADRE ANGELO IMPERIALLI
28	Leste	Urbana	EM PLANALTO ININGA (INTEGRAL)
29	Leste	Urbana	EM PROFESSOR ITAMAR SOUSA BRITO

JA



Nº	Zona	Perimetro	Unidade de Ensino
30	Leste	Urbana	EM PROFESSOR JOSÉ CAMILLO DA SILVEIRA FILHO (INTEGRAL)
31	Leste	Urbana	EM PROFESSOR MANOEL PAULO NUNES
32	Leste	Urbana	EM PROFESSOR MARCÍLIO FLÁVIO RANGEL DE FARIAS (INTEGRAL)
33	Leste	Urbana	EM PROFESSOR OLÍMPIO CASTRO DE OLIVEIRA (INTEGRAL)
34	Leste	Urbana	EM PROFESSOR OSCAR OLÍMPIO CAVALCANTE
35	Leste	Urbana	EM PROFESSOR VALTER ALENCAR (INTEGRAL)
36	Leste	Urbana	EM PROFESSORA ALDA RODRIGUES NEIVA (INTEGRAL)
37	Leste	Urbana	EM PROFESSORA THEREZA NORONHA
38	Leste	Urbana	EM RESIDENCIAL PEDRA MOLE
39	Leste	Urbana	EM SANTA MARIA
40	Leste	Urbana	EM TIO BENTES (INTEGRAL)
41	Leste	Urbana	EM VEREADOR JOSÉ OMMATI
42	Norte	Urbana	CMEI DO MOCAMBINHO
43	Norte	Urbana	CMEI DONA ODINÉA
44	Norte	Urbana	CMEI FRANCISCO DE ASSIS
45	Norte	Urbana	CMEI HELENA MEDEIROS
46	Norte	Urbana	CMEI JOÃO BATISTA BRITO DE MELO
47	Norte	Urbana	CMEI JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO
48	Norte	Urbana	CMEI JOFFRE DO RÊGO CASTELO BRANCO
49	Norte	Urbana	CMEI PROFESSOR ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS
50	Norte	Urbana	CMEI PROFESSORA HILDA MARIA LEMOS SANTOS E SILVA
51	Norte	Urbana	CMEI PROFESSORA ZÉLIA CALIXTO DE ARAÚJO SOUSA
52	Norte	Urbana	CMEI RAQUEL DE QUEIROZ
53	Norte	Urbana	CMEI RUBEM ALVES
54	Norte	Urbana	CMEI TIA ANITA GAYOSO
55	Norte	Urbana	CMEI ZÉLIA GATTAI AMADO
56	Norte	Urbana	EM AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO
57	Norte	Urbana	EM ANTÔNIO DILSON FERNANDES
58	Norte	Urbana	EM BEZERRA DE MENEZES
59	Norte	Urbana	EM CLIDENOR DE FREITAS SANTOS (INTEGRAL)
60	Norte	Urbana	EM DELMIRA COELHO MACHADO

Nº	Zona	Perimetro	Unidade de Ensino
61	Norte	Urbana	EM DEPUTADO ANTONIO GAYOSO
62	Norte	Urbana	EM DOMINGOS AFONSO MAFRENSE
63	Norte	Urbana	EM EURÍPIDES DE AGUIAR (INTEGRAL)
64	Norte	Urbana	EM GALILEU VELOSO
65	Norte	Urbana	EM GOVERNADOR CHAGAS RODRIGUES
66	Norte	Urbana	EM IOLANDA RAULINO
67	Norte	Urbana	EM JOSÉ NELSON DE CARVALHO (INTEGRAL)
68	Norte	Urbana	EM MARIANO ALVES DE CARVALHO
69	Norte	Urbana	EM MINHA CASA WANA SARA
70	Norte	Urbana	EM MOACI MADEIRA CAMPOS
71	Norte	Urbana	EM MOCAMBINHO (INTEGRAL)
72	Norte	Urbana	EM MURILO BRAGA (INTEGRAL)
73	Norte	Urbana	EM NOVA BRASÍLIA
74	Norte	Urbana	EM POETA DA COSTA E SILVA
75	Norte	Urbana	EM PROFESSOR JOSÉ CARLOS
76	Norte	Urbana	EM PROFESSOR JOSÉ GOMES CAMPOS
77	Norte	Urbana	EM PROFESSORA DARCY PEREIRA DE CARVALHO
78	Norte	Urbana	EM ROBERTO CERQUEIRA DANTAS
79	Norte	Urbana	EM SANTA MARIA DA CODIPI
80	Norte	Urbana	EM SANTA MARIA DAS VASSOURAS
81	Sudeste	Urbana	CMEI CHICO XAVIER
82	Sudeste	Urbana	CMEI CINTIA MEDEIROS DE OLIVEIRA
83	Sudeste	Urbana	CMEI FREI DAMIÃO
84	Sudeste	Urbana	CMEI JOÃO MENDES OLIMPIO DE MELO
85	Sudeste	Urbana	CMEI JONAS PEREIRA DA SILVA
86	Sudeste	Urbana	CMEI JÚLIO ROMÃO
87	Sudeste	Urbana	CMEI MARIA JOSÉ ARCOVERDE
88	Sudeste	Urbana	CMEI RAMSES BAHURY DE SOUSA RAMOS
89	Sudeste	Urbana	CMEI TIA EUTÁLIA
90	Sudeste	Urbana	EM ALTINA CASTELO BRANCO
91	Sudeste	Urbana	EM ANTÔNIO FERRAZ
92	Sudeste	Urbana	EM ARTHUR MEDEIROS CARNEIRO

BA



Nº	Zona	Perimetro	Unidade de Ensino
93	Sudeste	Urbana	EM BARJAS NEGRI
94	Sudeste	Urbana	EM BOM PRINCÍPIO
95	Sudeste	Urbana	EM DEPUTADO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA (INTEGRAL)
96	Sudeste	Urbana	EM EXTREMA
97	Sudeste	Urbana	EM LUNALVA COSTA
98	Sudeste	Urbana	EM MACHADO DE ASSIS
99	Sudeste	Urbana	EM MÁRIO COVAS (INTEGRAL)
100	Sudeste	Urbana	EM MÁRIO QUINTANA
101	Sudeste	Urbana	EM O. G. REGO DE CARVALHO (INTEGRAL)
102	Sudeste	Urbana	EM PARQUE ITARARÉ
103	Sudeste	Urbana	EM PROFESSOR JOÃO PORFÍRIO DE LIMA CORDÃO
104	Sudeste	Urbana	EM PROFESSOR UBIRACI CARVALHO (INTEGRAL)
105	Sudeste	Urbana	EM SÃO SEBASTIÃO
106	Sudeste	Urbana	EM TORQUATO NETO
107	Sudeste	Urbana	EM VINÍCIUS DE MORAES
108	Sul	Urbana	CMEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
109	Sul	Urbana	CMEI CASTRO ALVES
110	Sul	Urbana	CMEI CHICO MENDES
111	Sul	Urbana	CMEI ENGENHEIRO MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS
112	Sul	Urbana	CMEI FRANCISCO HARDI FILHO
113	Sul	Urbana	CMEI HERCÍLIA TORRES DE ALMEIDA
114	Sul	Urbana	CMEI JESUS DIOCESANO
115	Sul	Urbana	CMEI LINDALMA CARVALHO SOARES
116	Sul	Urbana	CMEI PARQUE SÃO JOÃO
117	Sul	Urbana	CMEI PARQUE VITÓRIA
118	Sul	Urbana	CMEI TIA ANITA MORAIS DE BRITO
119	Sul	Urbana	EM ANGELIM
120	Sul	Urbana	EM AREIAS
121	Sul	Urbana	EM DOM HÉLDER CÂMARA
122	Sul	Urbana	EM ESTHER COUTO
123	Sul	Urbana	EM GRACILIANO RAMOS
124	Sul	Urbana	EM HINDEMBURGO DOBAL



Nº	Zona	Perimetro	Unidade de Ensino
125	Sul	Urbana	EM IRMÃ DULCE
126	Sul	Urbana	EM JORNALISTA JOÃO EMÍLIO FALCÃO
127	Sul	Urbana	EM JOSÉ AUTO DE ABREU
128	Sul	Urbana	EM JÚLIO LOPES LIMA
129	Sul	Urbana	EM LUÍS FORTES
130	Sul	Urbana	EM LYSANDRO TITO DE OLIVEIRA
131	Sul	Urbana	EM MASCARENHAS DE MORAIS
132	Sul	Urbana	EM MONSENHOR MATEUS RUFINO (INTEGRAL)
133	Sul	Urbana	EM MONTEIRO LOBATO
134	Sul	Urbana	EM MYRIAM PORTELLA NUNES
135	Sul	Urbana	EM NOSSA SENHORA DA PAZ
136	Sul	Urbana	EM NOSSA SENHORA DA PAZ INICIAL
137	Sul	Urbana	EM PARQUE PIAUI
138	Sul	Urbana	EM PROFESSOR ALCIDES LEBRE
139	Sul	Urbana	EM PROFESSOR ANTILHON RIBEIRO SOARES
140	Sul	Urbana	EM PROFESSOR BENJAMIM SOARES DE CARVALHO
141	Sul	Urbana	EM PROFESSOR DIDÁCIO SILVA
142	Sul	Urbana	EM PROFESSOR NELSON DO AMARAL SOBREIRA
143	Sul	Urbana	EM PROFESSOR OFÉLIO LEITÃO (INTEGRAL)
144	Sul	Urbana	EM PROFESSOR VALDEMAR SANDES
145	Sul	Urbana	EM PROFESSORA ANA BUGYJA BRITO
146	Sul	Urbana	EM PROFESSORA ANA VITORIA DE CARVALHO SANTOS (INTEGRAL)
147	Sul	Urbana	EM PROFESSORA CRISTINA EVANGELISTA (INTEGRAL)
148	Sul	Urbana	EM PROFESSORA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
149	Sul	Urbana	EM PROFESSORA ZORAIDE ALMEIDA
150	Sul	Urbana	EM RAIMUNDO NONATO MONTEIRO SANTANA
151	Sul	Urbana	EM ROSANGELA REIS
152	Sul	Urbana	EM SANTA CLARA
153	Sul	Urbana	EM SANTA FÉ
154	Sul	Urbana	EM SIMÕES FILHO
155	Sul	Urbana	EM VELHO MONGE

BJA



ANEXO VI

LEI Nº 7.587, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece a obrigatoriedade da solicitação do cartão de vacina da criança no ato da matrícula ou rematricula dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental, das escolas públicas e particulares, inclusive creches.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições de ensino devem solicitar aos pais ou aos responsáveis pelos alunos da educação infantil e do ensino fundamental, a apresentação do cartão de vacinação atualizado ou de documento similar, no ato da matrícula ou rematricula.

Parágrafo único. Caso o documento de que trata o **caput** indique irregularidade na vacinação do aluno, cabe à escola:

I - informar aos pais ou ao responsável quais vacinas a criança deixou de tomar;

II - esclarecer à família do aluno a respeito da importância da vacinação na infância;

III - orientar os pais ou o responsável a procurar imediatamente um posto de saúde para regularizar a imunização da criança.

Art. 2º Sendo constatada a ausência de quaisquer das vacinas obrigatórias, os pais ou os responsáveis terão 30 (trinta) dias para regularizar a situação.

Parágrafo único. O descumprimento desse artigo ensejará comunicado formal ao Conselho Tutelar, para as devidas providências, sem nenhum prejuízo à efetivação da matrícula.

Art. 3º Somente será dispensado da apresentação do Cartão de Vacinação o aluno que apresentar atestado médico de contraindicação.

Art. 4º A Secretaria de Saúde do Estado do Piauí informará aos diretores das escolas sobre as vacinas que são preconizadas no Programa de Imunização do Ministério de saúde.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de setembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

(*) **Lei de autoria do Deputado Gessivaldo Isaias de Carvalho Silva, PRB** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

ANEXO VII
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador (a) do CPF N° _____, assumo o compromisso de zelar pelo direito à educação de meu filho (a), e DECLARO TER CONHECIMENTO:

a) de que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhe ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir as determinações judiciais (art. 21 do ECA);

b) de que a criança e o adolescente tem direito a educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (arts. 53 e 54, §1º, do ECA);

c) de que os pais ou responsáveis tem a obrigação de matricular seus filhos na rede regular de ensino (art.55 do ECA). Este é um dever jurídico com implicações inclusive criminal - art 246 do Código Penal positiva o crime de abandono intelectual;

d) de que incumbe aos pais o dever de acompanhar regularmente a frequência e o aproveitamento escolar de seus filhos (art.129, inciso V, do ECA), além do direito de terem ciência do processo pedagógico e de participarem da definição das propostas educacionais (art.53 do ECA).

Na oportunidade o pai ou responsável compromete-se a tudo fazer pelo bem-estar, psíquico, moral e social da criança/adolescente, sendo alertado (a) para com seu dever de zelar e assegurar pelos direitos do (a) mesmo (a), conforme os artigos citados acima.

CMEI/ESCOLA: _____

Assinatura do (a) diretor (a): _____

Assinatura do Responsável: _____

Teresina, _____ de _____ de 2023.